



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 1275/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E O HOSPITAL DE CARIDADE DE CRISSIUMAL.

HENRIQUE EBELING, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Hospital de Caridade de Crissiumal, com a finalidade de prestar serviço social na área da saúde do Município de Crissiumal, como a aquisição de medicamentos, cedência de ambulância, realização de exames laboratoriais e radiológicas.


Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos 07 de Dezembro de 1994.



HENRIQUE EBELING
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



OLINTO B. ROSA
Secretário Administração